**Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento**

►B

# DECISÃO DA COMISSÃO

**de 22 de Dezembro de 2006**

**relativa a determinadas medidas de protecção no que se refere à gripe aviária de alta patogenicidade e às deslocações para a Comunidade de aves de companhia que acompanham os seus proprietários**

*[notificada com o número C(2006) 6958]*

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/25/CE)

(JO L 8 de 13.1.2007, p. 29)

revogada por:

| | Jornal Oficial | | |
|---|---|---|---|
| | n.º | página | data |
| Regulamento de Execução (UE) 2021/1938 da Comissão de 9 de novembro de 2021 | L 396 | 47 | 10.11.2021 |

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
http://data.europa.eu/eli/dec/2007/25(1)/2020-12-16/por